



**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 91/2016**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 53/2016**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2016**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Ines Terezinha PegoraroSchons, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BASE 10 – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, sob a **Razão Social de R. F. CARDINAL HUTH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ [REDACTED], com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 907/02, centro, Cambará do Sul/RS, neste ato representado pelo Sr. **Reinaldo Francisco Cardinal Huth**, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED], aqui denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO contrata a serviços de Formação Continuada de Professores da rede municipal nos dias 21/07 e 22/07/2016, através das seguintes oficinas:

- 01) - Oficina de Psicomotricidade/Ludicidade;
- 02) - Oficina de Literatura Infantil;
- 03) – Oficina de Blocos Lógicos;
- 04) – Oficina de Linguagem.

VALOR TOTAL DA CAPACITAÇÃO COM OFICINAS PEDAGÓGICAS: R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

Parágrafo Único. O cronograma das oficinas será programado entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), no Banco do Brasil (001) – Agência nº 5656-1, Conta nº 13.586-0, de acordo com o valor descrito na cláusula anterior, até 05 (cinco) dias após a realização das oficinas, sendo que as despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

56 – SALARIO EDUCACAO  
55 – MANUTENCAO E APAERFEIÇAMENTO DO ESNINO FUNDAMENTAL.





CLAÚSULA TERCEIRA – Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o total do presente contrato, caso uma das partes (CONTRATADO OU CONTRATANTE) deixe de cumprir o disposto no presente instrumento.

CLAÚSULA QUARTA – Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, transporte, estada, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLAÚSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi – SC, para dirimir qualquer conflito oriundo deste contrato.

E, por estarem certas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Celso Ramos/SC, 06 de junho de 2016.

**INES SCHONS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BASE 10 – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CLAUDIOMIRO BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MARAISA PENSO  
SECRETARIA MUNICIPAL

